

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO E A PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME – (PREAMBULO – RESUMO).**

**1. PARTES:**

**Contratante:** INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Contratado:** PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME

CNPJ: 24.192.245/0001-26

TOMBO 131 / HMI

VISTO 28/04/2016

DATA 26 / 05 / 16

**2. OBJETO:**

Prestação de serviços médicos pediátricos.

**3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120;

**4. FORMA DE PAGAMENTO:**

Dia 20 do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**5. VALOR DO CONTRATO:**

Conforme proposta em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato;

**6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:**

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:**

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por sociedade empresária de responsabilidade limitada ME.



Adriano Nuricy  
Jurídico  
OAB/BA 14.336

Recibido 13/05/16  
Juliana 10:03  
Dra. Valéria

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME** (doravante designado “**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.192.245/0001-26, situada na Avenida D, nº 419, Quadra G-11, lote 01, sala 401, Edifício Comercial Marista esquina com Rua 09, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74.150-040, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços médicos pediátricos em prol do Hospital Materno Infantil - HMI**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula 1. Premissas.

**1.1.** São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita da prestação de serviços médicos pediátricos;
- b) A presente contratação possui natureza singular, sendo executada por profissionais de notória especialização, revelando-se assim, a inexigibilidade de implantação de processo seletivo para contratação;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 131/2012-SES-GO, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

#### Cláusula 2. Objeto.

**2.1.** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços médicos pediátricos em prol da do **Hospital Materno Infantil - HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme contrato de gestão tombado sob nº 131/2012-SES-GO;

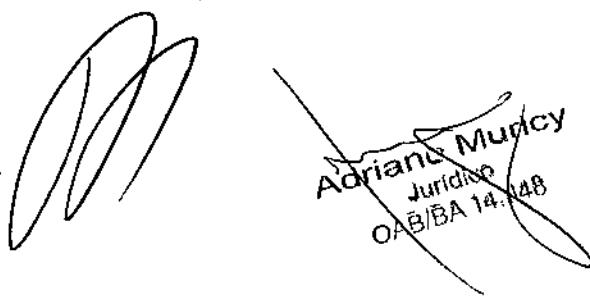
Adriano Muricy  
Jurídico  
OAB/BA 14.318

**Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:**

- 3.1.** Pela prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará mensalmente ao **Contratado** conforme proposta comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante apresentação de Nota fiscal acompanhada do relatório de evidências, ambos devidamente chancelados pela Diretoria Geral da Unidade Hospitalar;
- 3.2.** O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.3.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4.** Nos casos em que os documentos listados no item “**3.3**” não forem apresentado até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5.** O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

**Cláusula 4. Obrigações do Contratado.**

- 4.1.** Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
  - a)** Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante do presente contrato, ressalvando-se a revogação integral de itens que estejam em desacordo com presente instrumento;
  - b)** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
  - c)** Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
  - d)** Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;



Adriano Municy  
Jurídico  
OAB/BA 14.148

- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- i) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

#### Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Fornecer todos os meios técnicos, matérias e instrumentais, quando necessários ao desenvolvimento regular dos serviços prestados;

#### Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da **Contratante**,



Adriano Muricy  
Jurídico  
OAB/BA 14.370

obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

**§1º** Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

**6.2.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuênciada outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

**6.3.** O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**6.4.** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.



Adriano Muricy  
Jurídico  
OAB/BA 14.348

### Cláusula 7. Das Multas

- 7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

### Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

- 8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

### Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
  - a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
  - b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;



Adriano Muricy  
Jurídico  
OAB/BA 14.347

- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;

9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para resarcimento a **CONTRATANTE**;

#### Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

- 10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.
- 10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- 10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

#### Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1. A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer



Adriano Muricy  
Jurídico  
OAB/BA 14.118

outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

**11.2.** A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

**11.3.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA e CONTRATANTE**.

**11.4.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA e CONTRATANTE**.

**11.5.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA e CONTRATANTE**.

**11.6.** Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA à CONTRATANTE**.

**11.7.** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

**11.8.** Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

#### Cláusula 12. Disposições Gerais.

**12.1.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo

Adriano Muricy  
Jurídico  
OAB/BA 14.111-a

societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**12.2.** O **Contratado** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da **Hospital Materno Infantil - HMI**;

**12.3.** A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**12.4.** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.

**12.5.** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser açãoada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**12.6.** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**12.7.** A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

**12.8.** Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;

**12.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as

Adriano Muricy  
Jurídico  
OAB/BA 1º 112

partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia - GO, 04 de fevereiro de 2016.

*Adriano Aluricy*  
Jurídico  
OAB/BA 14.648

*Dr. Luiz Sérgio de Aquino Moura*  
Pediatra  
CRM 5872

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante

*Luiz Sérgio de Aquino Moura*  
PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME – Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

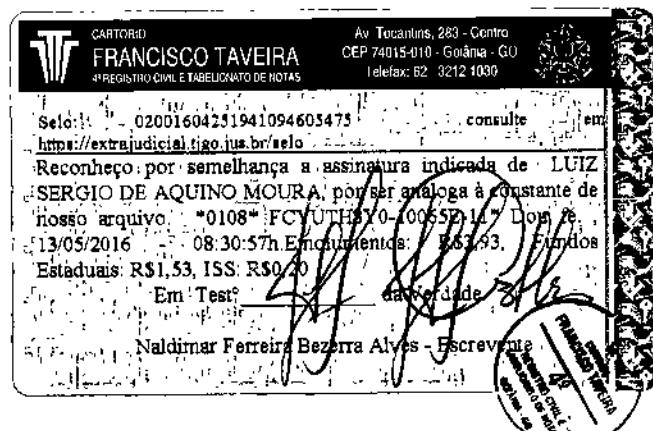
Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



Hospital  
Materno Infantil



**SUS**

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

Enviado em  
15/01/16

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATO**

**Empresa: PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME**

**CNPJ: 24.192.245/0001-26**

**Prazo de Vigência do Contrato: DETERMINADO 12 (DOZE) MESES**

**Inicio: 04/02/2016**

Ao Setor de Contratos,

Vimos por meio deste, solicitar o Contrato Supracitado, cujo objeto refere-se á prestação de serviços médicos pediátricos compondo equipes de pronto atendimento e emergencistas/intensivistas no pronto socorro pediátrico, reanimação e enfermarias anexas do Hospital Materno Infantil.

Atenciosamente,

Mara Rúbia de Souza  
Diretora Administrativa  
IGH/HMI

Dra. Sara Guedes da F. T. de Souza  
Diretora Técnica HMI/IGH  
CRM 20.499

*pedcare*

Ped\_IGH - 01b / 16

## IGH - Instituto de Gestão e Humanização

### PROPOSTA

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS EM PRONTO SOCORRO

### HOSPITAL MATERNO INFANTIL

FEVEREIRO - Ped\_IGH - 01b / 16

---

PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

---

CNPJ 24.192.245/0001-26

---

Contato: Omar Silva Jr. (Gestor)

---

Telefone: (071) 99625 - 6010 Email [omarjunior@gmail.com](mailto:omarjunior@gmail.com)

---

Dra. Sora Gondim F.T. de Souza  
Diretora Técnica HGH-IGH  
CRM 20499

PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS  
AV. D, nº419 QUADRA -11 LOTE 01 SALA 401 EDIF COMERCIAL MARISTA ESQUINA COM RUA 09

Maria Rihita de Souza  
Diretora Administrativa  
IGH-IGH

## **1. OBJETO**

O objeto desta proposta é a prestação de serviços médicos pediátricos compondo equipes de pronto atendimento e de emergencistas / intensivistas com atuações diferenciadas, objetivando atendimento adequado no pronto socorro pediátrico do Hospital Materno Infantil de Goiânia, com equipe de pronto atendimento, reanimação e enfermarias anexas.

## **2. COMPOSIÇÃO DE EQUIPE MÉDICA**

### **2.1 EQUIPE PRIMEIRO ATENDIMENTO (PORTA)**

A equipe de plantão do primeiro atendimento será composta por 03 (três) profissionais por turno de 12 horas.

### **2.2 EQUIPE DE REANIMAÇÃO**

A equipe de plantão de reanimação será composta 02 profissionais por turno de 12 horas.

### **2.3 EQUIPE DE DIARISTAS (ENFERMARIA E REANIMAÇÃO)**

A equipe de diaristas será composta por 02 profissionais com alta capacidade resolutiva sendo que 01 estará atendendo na enfermaria e outro na reanimação, cumprirá uma carga horária de 20 horas semanais e estará na unidade de segunda a sexta-feira 04 horas por dia.

## **3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Pronto Socorro do HMI – Hospital Materno Infantil de Goiânia – GO

## **4. ESCALAS E PLANTÕES**

Os plantões serão realizados por turno de 12 horas, sendo plantões normais de segunda a sexta-feira dia e plantões de finais de semana de sexta-

*Dra. Sam Góesilia F. T. de Souza*  
Diretora Técnica HMI/IGH  
CRM 20.499

*Mara Rúbia de Souza*  
Diretora Administrativa  
IGH/HMI

feira noite, sábado e domingo. As escalas médicas respeitarão a demanda apresentada na composição da equipe médica, item 2 desta proposta buscando atender plenamente as necessidades do HMI - Hospital Materno Infantil de Goiânia.

#### 4. PREÇOS

Todos os preços apresentados na planilha abaixo estão com valores líquidos + taxa de administração. Os cálculos dos impostos serão efetuados e apresentados ao IGH no demonstrativo financeiro para aprovação e liberação de emissão de notas fiscais.

Item	Descrição	Preço
2.1	<b>Equipe primeiro Atendimento (porta)</b>	
	Plantão normal (Segunda a Sexta dia)	R\$1.260,00
	Plantão Final de Semana (Sex. noite, Sab. e Dom).	R\$1.470,00
2.2	<b>Equipe Reanimação e Enfermarias Anexas</b>	
	Plantão normal (Segunda a Sexta dia)	R\$1.470,00
	Plantão Final de Semana (Sex. noite, Sab. e Dom).	R\$1.837,50
2.3	<b>Equipe Diaristas (enfermaria e reanimação)</b>	
	Diária de 04 horas	R\$613,20

**Tabela de impostos**

ISS 5,00%	PIS 0,65%
IRPJ 4,80%	COFINS 3,00%
CSL 2,88%	AIRPJ Variável com o valor do faturamento

Jr. Sora Gondim F.L de Souza  
Diretora Técnica HMI/IGH  
CRM 20.499

PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS  
AV. D, nº419 QUADRA -11 LOTE 01 SALA 401 EDIF COMERCIAL MARISTA ESQUINA COM RUA

Mara Ribas de Souza  
Diretora Administrativa  
IGH/HMI

*pedcare*

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições propostas para os pagamentos:

- Pagamento será efetuado em até 20 dias a partir da apresentação da nota fiscal;

## 6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

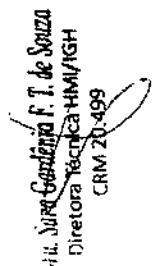
- Ao final de cada mês será emitido um relatório, informando o numero de plantões realizado por equipe e seus determinados turnos, bem como o montante financeiro relativos a prestação de serviços médicos pediátricos no HMI.
- Preços: Os preços estão cotados em Reais.
- Impostos: Todos os Impostos serão calculados e apresentados no demonstrativo financeiro e serão acrescidos no valor para emissão da nota fiscal.
- Aceite: Ao aceitar as condições presentes, enviar minuta para efetivação do contrato.
- Validade da Proposta: Esta Proposta Comercial tem validade de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua data de emissão.

Goiânia, 04 de fevereiro 2016.

  
LUIZ SÉRGIO DE AQUINO MOURA

Sócio Administrador

  
Marilene Ribeiro de Sousa  
Diretora Administrativa  
IGH/HMI

  
F.T. de Souza  
Diretora Técnica HMI/HGH  
CRM 20.499

PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS

AV. D, nº419 QUADRA -11 LOTE 01 SALA 401 EDIF COMERCIAL MARISTA ESQUINA COM RUA 09



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.192.245/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2016
NOME EMPRESARIAL <b>PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO AVD	NUMERO 419	COMPLEMENTO QUADRAG-11 LOTE 01 SALA 401 EDIF COMERCIAL MARISTA ESQUINA COM RUA 09
CEP 74.150-040	BAIRRO/DISTRITO SETOR MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDERECO ELETRÔNICO <b>PEOCARECONTABIL@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(62) 3996-1985</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/02/2016 às 13:33:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.192.245/0001-26

Certidão nº: 26572054/2016

Expedição: 18/03/2016, às 10:40:05

Validade: 13/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS L T D A - M E**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.192.245/0001-26**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24192245/0001-26

**Razão Social:** PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESP

**Endereço:** AV D / SETOR MARISTA / GOIANIA / GO / 74150-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2016 a 15/04/2016

**Certificação Número:** 2016031710154832306390

Informação obtida em 18/03/2016, às 10:41:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Estado de Goiás  
 Secretaria da Fazenda  
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
 Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 14140383**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

24.192.245/0001-26

**DESPACHO** (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*  
 ..\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*  
 .....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*  
 ..\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*  
 .....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*  
 ..\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*  
 .....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*  
 ..\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*.....\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.547.194.567**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SCTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 MARCO DE 2016**

**HORA: 11:44:35,5**



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria de Finanças

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão **3.046.216-9**

Finalidade **ACOMPANHAMENTO**

Inscrição  
Cadastral **417.137-3**

Nome **PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA  
ME**

CPF/CNPJ **24.192.245/0001-26**

Endereço **R 9 419 SALA 401 QD: G11 LT: 01  
SET MARISTA**

Atividade **PRESTACIONAL**

Início Atividade **04/02/2016**

Certificamos que nesta data **não consta débito amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.**

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO: 99999181 MMLINK07 USUARIO INTERNET



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME  
**CNPJ:** 24.192.245/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:46:33 do dia 29/02/2016 <hora e data de Brasília>.

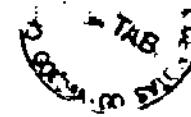
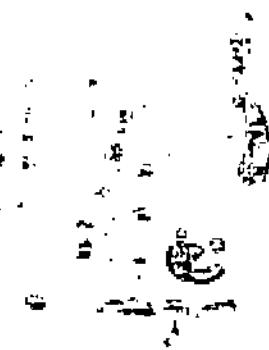
Válida até 27/08/2016.

Código de controle da certidão: **DB16.A9FF.A45C.04F6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1940-1941

1940-1941

1940-1941



## CONTRATO SOCIAL

### PEDCARE SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA

1. ARIADNE AQUINO LIMA, brasileira, natural de Goiânia - GO, solteira, nascida em 11/10/1968, médica, CPF n. 478.178.951-04, portadora da cédula de identidade nº 2337413-2º Via, SSP-GO, residente e domiciliada à Rua 87, N° 618, Setor Sul, CEP: 74.080-295, Goiânia – GO;

2. CESAR STONEWALL LUIZ DE FREITAS, brasileiro, natural de Anápolis - GO, casado com regime parcial de bens, nascido em 24/01/1968, Médico, CPF n. 279.259.601-59, portador da cédula de identidade nº 1416188 SSP-ES, residente e domiciliado à Av. Pinheiro chagas, Qd. 47, Lt. 20, SN, Cond. Residencial Rio Pison, Bairro Jundiai, CEP 74.110-580, Anápolis – GO;

3. RAPHAELA BORGES GOMES GUIMARAES, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada com regime parcial de bens, nascida em 15/10/1985, Médica, CPF n. 017.690.211-24, portador da cédula de identidade nº 4652560 2º Via SPTC-GO, residente e domiciliado à Rua T-29, Qd. 54, Lote 2/3/4, nº 875, Apto 1703, Ed. Sublime, Setor Bueno, CEO: 74.210-050, Goiânia - GO;

4. FABIA RODRIGUES CHAVEIRO DE FREITAS, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada com regime parcial de bens, nascida em 08/06/1976, Médica, CPF n. 800.410.431-20, portador da cédula de identidade nº 3456336-6884563 SSP-GO, residente e domiciliado à Av. Pinheiro chagas, Qd. 47, Lt. 20, SN, Cond. Residencial Rio Pison, Bairro Jundiai, CEP 74.110-580, Anápolis – GO;

5. LAISA MACHADO BOMFIM, brasileira, natural de Goiânia - GO, solteira, nascido em 03/07/1991, Médica, CPF n. 043.187.401-88, portador da cédula de identidade nº 5281867 SPTC-GO, residente e domiciliado à Rua 4, Qd. G2, Lt. 43, nº 590, Apto 1000, Ed. Odessa, Setor Oeste, CEP: 74.110-140, Goiânia - GO;

6. KAREN SALOMAO CAVALCANTI PARUSSOLO, brasileira, natural de Anápolis - GO, casada com regime parcial de bens, nascida em 23/04/1981, Médica, CPF n. 906.332.021-34, portador da cédula de identidade nº 4717838 2º Via SSP-GO, residente e domiciliado à Av. Universitária, SN, Qd. 60, Lote 13, Apto 1201, Ed. Cond. Residencial Torre Masedonia II, Vila Santa Isabel, CEP 75.083-350, Anápolis - GO;

7. SAVIA CARLA DE CARVALHO GOBBI, brasileira, natural de Três Corações - MG, casada com regime parcial de bens, nascida em 03/06/1981, Médica, CPF n. 012.377.366-09, portador da cédula de identidade nº 11126829 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 231, nº 915, Qd. 5, Lt. 101, Setor Coimbra, CEP: 74.535-220 Goiânia - GO;

*Caren Stetus*

8. LAIS FERREIRA BORGES, brasileira, natural de Anicuns - GO, solteira, nascida em 26/10/1986, Médica, CPF n. 023.639.951-98, portador da cédula de identidade nº 4722892 2ª Via SSP-GO, residente e domiciliado à Rua T- 27, nº 301, Apto 1504, Qd. 30, Lote 6/7/8, Setor Bueno, CEP: 74.210-030, Goiânia GO;

9. CHRISTYANNE DE PAULA E SOUSA FREITAS, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada em regime de separação absoluta de bens, nascida em 20/07/1984, Médica, CPF n. 732.439.651-87, portador da cédula de identidade nº 4295476 2ª Via SSP-GO, residente e domiciliado à Av. T-1, nº 962, Apto 802, Cond. Resid. Solar Bueno, Setor Bueno, CEP: 74.210-045, Goiânia - GO;

10. LETICIA NASCENTE FELIPE DINIZ FERREIRA, brasileira, natural de Goiânia - GO, solteira, nascida em 10/05/1989, Médica, CPF n. 016.546.701-03, portador da cédula de identidade nº 5007395 DGPC-GO, residente e domiciliado à Rua 20, nº 324, Apto 1904, Cond. ED Pamplona 45, Centro, CEP: 74.020-170, Goiânia - GO;

11. SUSANA HAGE REYES, Cubana, natural de Havana, solteira, nascida em 07/02/1962, Médica, CPF n. 704.888.271-91, portador da cédula de identidade nº V220185- L/DPF, residente e domiciliado à Rua C-27, Qd. 25, Lote 15, SN, Apto 301, Prédio Sonho Verde, Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74.265-170;

12. CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/11/1966, Médica, CPF n. 449.517.951-91, portador da cédula de identidade nº 1507456 2ª Via SPTC-GO, residente e domiciliado à Rua A 34, SN, Qd. 27º, Lote 03, Jardins Atenas, CEP: 74.885-530, Goiânia - GO;

13. TALITA LOPES MACIEL, brasileira, natural de Goiânia - GO, solteira, nascida em 01/11/1986, Médica, CPF n. 698.817.311-00, portador da cédula de identidade nº 4618994 DGPC-GO, residente e domiciliado à Av. T-4, Nº 800, Qd. 142, Lote 8E, Apto 1801, Setor Bueno, CEP: 74.230-030, Goiânia - GO;

14. ALINE MARIA GOMES, brasileira, natural de Joinville - SC, solteira, nascida em 25/07/1983, Médica, CPF n. 042.637.189-50, portador da cédula de identidade nº 43624480 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua 254, SN, Qd. 82, Lote 79, Apto 301, Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-180, Goiânia - GO;

15. PATRICIA GABRIELLA ROCHA CARNEIRO GARCIA-ZAPATA, brasileira, natural de Brasília - DF, solteira, nascida em 16/08/1989, Médica, CPF n. 029.886.711-76, portador da cédula de identidade nº 4340034 SSP-GO, residente e domiciliado à Av. 85, Nº 1300, Apto 102, BL-D, Cond Ed. Itatiaia, Setor Marista, CEP: 74.160-010, Goiânia - GO;

16. JULIANA ACYOLE DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Inhumas - GO, solteira, nascida em 21/05/1985, Médica, CPF n. 001.702.491-90, portador da cédula de identidade nº 4263422 2ª Via SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 55, Nº 185, Apto 204, Qd. B14, Lote 23/24, Jardim Goiás, CEP: 74.810-230, Goiânia - GO;

*Leneir Santos*

17. ELISA ORDONES, brasileira, natural de Goiás - GO, solteira, nascida em 26/03/1988, Médica, CPF n. 023.170.321-02, portador da cédula de identidade nº 4858244 DGPC-GO, residente e domiciliado à Rua R8, Qd. R2A, Lote 1/8, BL A, Apto 1305, Setor Oeste, CEP: 74.125-130, Goiânia - GO;

18. PRISCILA ALVES PEREIRA, brasileira, natural de Goiânia - GO, solteira, nascida em 03/09/1989, Médica, CPF n. 022.034.851-08, portador da cédula de identidade nº 3827853 2<sup>a</sup> Via DGPC-GO, residente e domiciliado à Rua C-155, Qd. 293, Lote 12, SN, Casa 4, Jardim América, CEP: 74.278-150, Goiânia - GO;

19. LUIZ SERGIO DE AQUINO MOURA, brasileiro, natural de Ipameri - GO, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1961, Médico, CPF n. 219.501.801-15, portador da cédula de identidade nº 905130 SPTC-GO, residente e domiciliado à Av. Maracana, SN, Qd. 21, Lote 7/8, Setor Jaó, CEP: 74.674-140, Goiânia - GO;

20. LETICIA DE BORBA NEIVA, brasileira, natural de Uruana - GO, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/12/1988, Médica, CPF n. 737.579.421-91, portador da cédula de identidade nº 4876660 DGPC-GO, residente e domiciliado à Rua Igapo, Qd. 179, Lote 7/8, Apto 102, Parque Amazônia, CEP: 74.835-440, Goiânia - GO;

21. IRENE RIBEIRO MACHADO, brasileira, natural de Formoso - GO, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/07/1959, Médica, CPF n. 240.038.401-00, portador da cédula de identidade nº 1036279 SSP-GO, residente e domiciliado à Al. Imbe, SN, Qd. 193, Lote 24, Parque Amazônia, CEP: 74.840-460, Goiânia - GO;

22. FERNANDA CHAVES LIMA, brasileira, natural de Goiânia - GO, solteira, nascida em 21/06/1979, Médica, CPF n. 899.762.581-00, portador da cédula de identidade nº 3715968 2<sup>a</sup> Via DGPC-GO, residente e domiciliado à Rua Sabara, Qd. 49, Lote 13, SN, Casa 2, Jardim Mirabel, CEP: 74.485-610, Goiânia - GO;

23. GABRIELA REBOUÇAS DE ARAUJO, brasileira, natural de Colinas do Tocantins - TO, solteira, nascida em 10/10/1978, Médica, CPF n. 877.794.631-68, portador da cédula de identidade nº 3620285 DGPC-GO, residente e domiciliado à Avenida Roma, nº 50, apto 1301, Torre1, Ed. Esmeralda, Condomínio Club, Setor Eldorado, CEP: 74.367-630, Goiânia - GO;

24. ANA CLAUDIA ROSA, brasileira, natural de Itumbiara - GO, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21/10/1973, Médica, CPF n. 071.540.658-26, portador da cédula de identidade nº 3148975-1490915 SSP-GO, residente e domiciliado à Av. T4, nº 800, Qd. 142, Lote, 8, CEP: 74.230-030, Goiânia - GO;

25. AMANDA CAMARGO PANTALEAO, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/03/1982, Médica, CPF n. 962.804.251.34, portador da cédula de identidade nº 4092232/2<sup>a</sup> Via SPTC-GO, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, Qd. 31A, Lote 1-13-29-39, Sn, Apto 903B, Bloco B, Ed. Cond. Eldorado dos Buritis, Jardim Maria Ines, CEP: 74.914.465, Aparecida de Goiânia - GO;

*Cesar Junqueira*

26. HENRIQUE BORGES GOMIDE, brasileiro, natural de Goiânia - GO, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, Médico, CPF n. 825.533.861-68, portador da cédula de identidade nº 3436811 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua T27, nº 1905, Apto 306, Setor Bueno, Advance residence, CEP: 74.210-030, Goiânia - GO;

Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1º – A sociedade girará sob o nome empresarial PEDCARE SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA com nome fantasia PEDCARE SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS e com sede na Avenida D, esquina com Rua 09, Quadra G-11, Lote 01, Número 419, Sala 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74.150-040, podendo criar, manter ou extinguir filiais em todo o território nacional a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 2º – A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento deste contrato na Junta Comercial do Estado de Goiás e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 3º – A sociedade tem como objetivo principal a exploração do ramo de:

- 8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 8630-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

CLÁUSULA 4º – O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

*Cesar Ferreira*

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
ARIADNE AQUINO LIMA	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
CESAR STONEWALL LUIZ DE FREITAS	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
RAPHAELA BORGES GOMES GUIMARAES	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
FABIA RODRIGUES CHAVEIRO DE FREITAS	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
LAISA MACHADO BOMFIM	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
KAREN SALOMAO CAVALCANTI PARUSSOLO	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
SAVIA CARLA DE CARVALHO GOBBI	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
LAIS FERREIRA BORGES	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
CHRISTYANNE DE PAULA E SOUSA FREITAS	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
LETICIA NASCENTE FELIPE DINIZ FERREIRA	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
SUSANA HAGE REYES	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
TALITA LOPEZ MACIEL	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
ALINE MARIA GOMES	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
PATRICIA GABRIELLA ROCHA CARNEIRO GARCIA-ZAPATA	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
JULIANA ACYOLE DE OLIVEIRA	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
ELISA ORDONES	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
PRISCILA ALVES PEREIRA	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
LUIZ SERGIO DE AQUINO MOURA	2.000	R\$ 2000,00	4,00%
LETICIA DE BORBA NEIVA	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
IRENE RIBEIRO MACHADO	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
FERNANDA CHAVES LIMA	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
GABRIELA REBOUCAS DE ARAUJO	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
ANA CLAUDIA ROSA	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
AMANDA CAMARGO PANTALEAO	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
HENRIQUE BORGES GOMIDE	1.920	R\$ 1920,00	3,84%
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100%</b>

CLÁUSULA 5º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

CLÁUSULA 6º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 7º – A administração da sociedade será exercida pelo sócio LUIZ SERGIO DE AQUINO MOURA, podendo representar a sociedade judicial ou extrajudicialmente perante terceiros, em juízo ou fora dele, exclusivamente para os interesses da sociedade,

*Cesar Guterres*

assinando isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

*Vmbo*  
*Ronaldo*  
*luz*  
*Marcos*  
*Ammanta*  
*AA*

**CLÁUSULA 8º** – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

1. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado apurado do período;
2. Fica deliberado que a distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios.

*OK*  
*AA*  
*ok*  
*ok*  
**CLÁUSULA 9º** – A morte/falecimento, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios quotistas, não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a existir e suas quotas serão diluídas para os demais sócios ativos presentes no quadro societário. No caso de um quotista desejar retirar-se da sociedade, suas quotas serão cedidas ou transferidas aos demais sócios do quadro societário.

*ok*  
*AA*  
**CLÁUSULA 10º** – Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a pessoas estranhas à sociedade.

*ok*  
*ok*  
*ok*  
**CLÁUSULA 11º** – O Administrador declara que não está inciso em quaisquer penalidades de lei, que o impeça de exercer a administração da sociedade.

*ok*  
*AA*  
*ok*  
**CLÁUSULA 12º** – Fica eleito o foro de Goiânia-GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*Cesar Teixeira*

E por estarem assim justos e contratados mandaram imprimir o presente Contrato Social em 01 (uma) via na presença de duas testemunhas.

Goiânia – GO, 25 de Janeiro de 2016.

*Ariadne Aquino Lima*

ARIADNE AQUINO LIMA  
RG: 2337413 2<sup>a</sup> VIA – SSP-GO  
CPF: 478.178.951-04

*Raphaela Borges Gomes Guimaraes*  
RAPHAELA BORGES GOMES GUIMARAES  
RG: 4652560 2<sup>a</sup> VIA – SPTC-GO  
CPF: 017.690.211-24

*Laissa Machado Bomfim*

LAISSA MACHADO BOMFIM  
RG: 5281867 – SPTC-GO  
CPF: 043.187.401-88

*Carla de Carvalho Gobbi*  
SAVIA CARLA DE CARVALHO GOBBI  
RG: 11.126.829 – SSP-MG  
CPF: 012.377.366-09

*Cesar Luiz de Freitas*  
CESAR STONEWALL LUIZ DE FREITAS  
RG: 1416188 – SSP-ES  
CPF: 279.259.601-59

*Fabia Rodrigues Chaveiro de Freitas*  
FABIA RODRIGUES CHAVEIRO DE FREITAS  
RG: 3456336-6884563 – SSP-GO  
CPF: 800.410.431-20

*Karen Salomao Cavalcanti Parussolo*  
KAREN SALOMAO CAVALCANTI PARUSSOLO  
RG: 4717838 2<sup>a</sup> VIA – SSP-GO  
CPF: 906.332.021-34

*Lais Ferreira Borges*  
LAIS FERREIRA BORGES  
RG: 4722892 2<sup>a</sup> VIA – SSP-GO  
CPF: 023.639.951-98

**CARTÓRIO**  
**FRANCISCO TAVEIRA**  
REGISTRO CIVIL E FAZENDÁRIO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telefone: 62. 3212 1000

Selo: 02001601091132094606333 consulte  
<http://www.juceg.go.gov.br/selo>  
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de ARJADNE AQUINO LIMA, por ter sido aposta em minha presença. "0106" F178ME71-741069-95\* Dou fô. Goiânia, 27/01/2016 - 10:15:59h. Emolumentos: R\$3,55, ISS: R\$0,16.  
Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

Ana Cecília dos Santos Góbeiro - Encravente



**CARTÓRIO**  
**FRANCISCO TAVEIRA**  
REGISTRO CIVIL E FAZENDÁRIO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telefone: 62. 3212 1000

Selo: 02001601091132094606373 consulte  
<http://www.juceg.go.gov.br/selo>  
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de SÁVIA CARLA DE CARVALHO GOIBI, por ter sido aposta em minha presença. "0106" F6NSN04P-885379-99\* Dou fô. Goiânia, 27/01/2016 - 10:37:08h. Emolumentos: R\$3,55, ISS: R\$0,16.  
Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

Ana Cecília dos Santos Góbeiro - Encravente



**CARTÓRIO**  
**FRANCISCO TAVEIRA**  
REGISTRO CIVIL E FAZENDÁRIO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telefone: 62. 3212 1000

Selo: 02001601091132094606607, 02001601091132094606608 consulte  
<http://www.juceg.go.gov.br/selo>  
Reconheço por verdadeira a assinatura indicadas de RAPONHEGO por verdadeira a assinatura indicadas de FÁBIA RODRIGUES CHAVEIRO DE FREITAS, CESAR STONEWALL LUIZ DE FREITAS, por terem sido apostas em minha presença. "0107" F1XK6Z-1239786-87\* Dou fô. Goiânia, 27/01/2016 - 16:01:37h. Emolumentos: R\$7,10, ISS: R\$0,32.  
Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

Alexandre Sávio Fabiano - Encravente



**CARTÓRIO**  
**FRANCISCO TAVEIRA**  
REGISTRO CIVIL E FAZENDÁRIO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telefone: 62. 3212 1000

Selo: 02001601091132094607707 consulte  
<http://www.juceg.go.gov.br/selo>  
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de KAREN SALOMAO CAVALCANTI PARUSSOLO, por ter sido aposta em minha presença. "0108" F5473M3H2-901583-99\* Dou fô. Goiânia, 29/01/2016 - 09:49:59h. Emolumentos: R\$3,55, ISS: R\$0,16.  
Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

Naldumar Ferreira Bezerra Alves - Encravente



Certifico que este documento da empresa PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Nire: 52 20352704-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/020472-0 e o código de segurança s6AJH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2016 09:26:41 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

**CARTÓRIO**  
**FRANCISCO TAVEIRA**  
REGISTRO CIVIL E FAZENDÁRIO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telefone: 62. 3212 1030

Selo: 02001601091132094607340 consulte  
<http://www.juceg.go.gov.br/selo>  
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de LAIS FERREIRA BORGES, por ter sido aposta em minha presença. "0108" F23212D8-6934-40\* Dou fô. Goiânia, 28/01/2016 - 13:17:12h. Emolumentos: R\$3,55, ISS: R\$0,16.  
Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

Naldumar Ferreira Bezerra Alves - Encravente

**CARTÓRIO**  
**FRANCISCO TAVEIRA**  
REGISTRO CIVIL E FAZENDÁRIO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telefone: 62. 3212 1030

Selo: 02001601091132094607373 consulte  
<http://www.juceg.go.gov.br/selo>  
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de LAISA MACHADO BOMFIM, por ter sido aposta em minha presença. "0108" F327KMDMT-79556E-1\* Dou fô. Goiânia, 28/01/2016 - 14:23:57h. Emolumentos: R\$3,55, ISS: R\$0,16.  
Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

Naldumar Ferreira Bezerra Alves - Encravente

**CARTÓRIO**  
**FRANCISCO TAVEIRA**  
REGISTRO CIVIL E FAZENDÁRIO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telefone: 62. 3212 1030

Selo: 02001601091132094607521 consulte  
<http://www.juceg.go.gov.br/selo>  
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de RAPHAELA BORGES GOMES GUIMARÃES PORTO, por ter sido aposta em minha presença. "0108" F9617WFQ3-96254B-10\* Dou fô. Goiânia, 28/01/2016 - 16:00:31h. Emolumentos: R\$3,55, ISS: R\$0,16.  
Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

Naldumar Ferreira Bezerra Alves - Encravente

*Christy*

CHRISTYANNE DE PAULA E SOUSA FREITAS  
RG: 4295476 2<sup>a</sup> VIA - SSP-GO  
CPF: 732.439.651-87

*Letícia*

LETICIA NASCENTE FELIPE DINIZ FERREIRA  
RG: 5007395 - DGPC-GO  
CPF: 016.546.701-03

*Susana*

SUSANA HAGE REYES  
RG: V220185-L/DPF  
CPF: 704.888.271-91

*Talita*

TALITA LOPES MACIEL  
RG: 4618994 - DGPC-GO  
CPF: 698.817.311-00

*Aline*

ALINE MARIA GOMES  
RG: 43624480 - SSP-SC  
CPF: 042.637.189-50

*Patrícia*

PATRICIA GABRIELLA ROCHA CARNEIRO GARCIA-ZAPATA  
RG: 4340034 - SSP-GO  
CPF: 029.886.711-76

CARTÓRIO  
FRANCISCO TAVEIRA  
REGISTRO CÍVEL E FALCONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telefone: 62. 3212 1030

Selo: 02001601091132094606336, 02001601091132094606337 consulte  
<http://www.jucego.gov.br/civil>  
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de CHRISTYANNE DE PAULA E SOUSA FREITAS CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS NASCIMENTO por terem sido apostas em minha presença. \*0106\* FF9NCZX-864066-99\* Dou fôr. Goiânia, 27/01/2016 10:16:53h. Emolumentos: R\$17,16 ISS: R\$0,16 Em Test. *[Assinatura]* de Verdade.



CARTÓRIO  
FRANCISCO TAVEIRA  
REGISTRO CÍVEL E FALCONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telefone: 62. 3212 1030

Selo: 02001601091132094606951 consulte  
<http://www.jucego.gov.br/civil>  
Reconheço por verdadeira a assinatura titulada de TALITA LOPES MACIEL, por ter sido apostas em minha presença. \*0106\* F7QEANDK3-713991-11\* Dou fôr. Goiânia, 28/01/2016 - 08:19:50h. Emolumentos: R\$3,55, ISS: R\$0,16.

Em Test. *[Assinatura]* da Verdade.

Hélioerson Góisnha Vea da Cruz - Escrivão FRANCISCO TAVEIRA



CARTÓRIO  
FRANCISCO TAVEIRA  
REGISTRO CÍVEL E FALCONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telefone: 62. 3212 1030

Selo: 02001601091132094606339 consulte  
<http://www.jucego.gov.br/civil>  
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de ALINE MARIA GOMES, por ter sido apostas em minha presença. \*0106\* F4ZC191ZE-733273-91\* Dou fôr. Goiânia, 27/01/2016 10:16:58h. Emolumentos: R\$3,55 ISS: R\$0,16. Em Test. *[Assinatura]* de Verdade.

Aria Cecília dos Santos Ribeiro - Escrivão



CARTÓRIO  
FRANCISCO TAVEIRA  
REGISTRO CÍVEL E FALCONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telefone: 62. 3212 1030

Selo: 02001601091132094606404 consulte  
<http://www.jucego.gov.br/civil>  
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de SUSANA HAGE REYES, por ter sido apostas em minha presença. \*0108\* F64D0ESMY-6288B-42\* Dou fôr. Goiânia, 27/01/2016 - 10:56:49h. Emolumentos: R\$3,55, ISS: R\$0,16. Em Test. *[Assinatura]* de Verdade.

Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrivão



CARTÓRIO  
FRANCISCO TAVEIRA  
REGISTRO CÍVEL E FALCONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telefone: 62. 3212 1030

Selo: 02001601091132094607194 consulte  
<http://www.jucego.gov.br/civil>  
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de LETICIA NASCENTE FELIPE DINIZ FERREIRA, por ter sido apostas em minha presença. \*0108\* FDY069FTU-103456B-11\* Dou fôr. Goiânia, 28/01/2016 - 11:38:22h. Emolumentos: R\$1,00 ISS: R\$0,16. Em Test. *[Assinatura]* de Verdade.

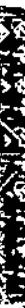
Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrivão

CARTÓRIO  
FRANCISCO TAVEIRA  
REGISTRO CÍVEL E FALCONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telefone: 62. 3212 1030

Selo: 02001601091132094607374 consulte  
<http://www.jucego.gov.br/civil>  
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de PATRICIA GABRIELLA ROCHA CARNEIRO GARCIA-ZAPATA, por ter sido apostas em minha presença. \*0108\* FIFT7CF00-11908E-79\* Dou fôr. Goiânia, 28/01/2016 - 14:24:20h. Emolumentos: R\$3,55, ISS: R\$0,16. Em Test. *[Assinatura]* de Verdade.

Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrivão



Certifico que este documento da empresa PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Nire: 52 20352704-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/020472-0 e o código de segurança s6AJH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2016 09:26:41 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

 JULIANA ACYOLÉ DE OLIVEIRA  
RG: 4263422 2º VIA – SSP-GO  
CPF: 001.702.491-90

 ELISA ORDONES  
ELISA ORDONES  
RG: 4858244 – DGPC-GO  
CPF: 023.170.321-02

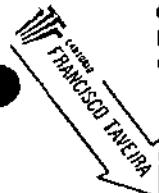
 PRISCILA ALVES PEREIRA  
RG: 3827853 2º Via – DGPC-GO  
CPF: 022.034.851-08

 LETICIA DE BORBA NEIVA  
RG: 4876660 – DGPC-GO  
CPF: 737.579.421-91

 FERNANDA CHAVES LIMA  
FERNANDA CHAVES LIMA  
RG: 3715968 2º Via – SSP-GO  
CPF: 899.762.581-00

 GABRIELA REBOUÇAS DE ARAUJO  
GABRIELA REBOUÇAS DE ARAUJO  
RG: 3620285 – DGPC-GO  
CPF: 877.794.631.68

 ANA CLÁUDIA ROSA  
ANA CLÁUDIA ROSA  
RG: 3148975149091 SSP-GO  
CPF: 071.540.658-26

 AMANDA CAMARGO PANTALEAO  
AMANDA CAMARGO PANTALEAO  
RG: 4092232/2º Via – SPTC-GO  
CPF: 962.804.251-34

 HENRIQUE BORGES GOMIDE  
HENRIQUE BORGES GOMIDE  
RG: 3436811 SSP-GO  
CPF: 825.533.861-68

**CARTÓRIO  
FRANCISCO TAVEIRA**  
\* REGISTRO CIVIL E FABRICADO DE NOTAS

Av. Tocantins, 263 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telêrs: 62. 3212 1030

Selo: 02001601091132094606906 consulta em <http://www.juceg.go.gov.br/civil>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de ANA CLAUDIA ROSA, por ter sido apostila em minha presença. "0108" F6CIRN6N3-632747-109" Dou fé. Goiânia, 27/01/2016 - 17:03:10h. Emolumentos: R\$1,55. ISS: R\$0,16.

Em Test da Verdade.

Naldimer Ferreira Bezerra Alves - Escrivano

**CARTÓRIO  
FRANCISCO TAVEIRA**  
\* REGISTRO CIVIL E FABRICADO DE NOTAS

Av. Tocantins, 263 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telêrs: 62. 3212 1030

Selo: 02001601091132094606980 consulta em <http://www.juceg.go.gov.br/civil>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de PRISCILA ALVES PEREIRA, por ter sido apostila em minha presença. "0107" FEIBMX5RK-67472A-11" Dou fé. Goiânia, 26/01/2016 - 09:20:35h. Emolumentos: R\$1,55. ISS: R\$0,16.

Em Test da Verdade.

Alexandre Souza Fabiani - Escrivano

Protocolado e Registrado

**CARTÓRIO  
FRANCISCO TAVEIRA**  
\* REGISTRO CIVIL E FABRICADO DE NOTAS

Av. Tocantins, 263 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telêrs: 62. 3212 1030

Selo: 02001601091132094607044 consulta em <http://www.juceg.go.gov.br/civil>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de AMANDA CAMARGO PANTALEÃO CARDOSO, por ter sido apostila em minha presença. "0108" FAQY04QHY-301341-88" Dou fé. Goiânia, 28/01/2016 - 10:01:17h. Emolumentos: R\$1,55. ISS: R\$0,16.

Em Test da Verdade.

Naldimer Ferreira Bezerra Alves - Escrivano

**CARTÓRIO  
FRANCISCO TAVEIRA**  
\* REGISTRO CIVIL E FABRICADO DE NOTAS

Av. Tocantins, 263 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telêrs: 62. 3212 1030

Selo: 02001601091132094607613 consulta em <http://www.juceg.go.gov.br/civil>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de FERNANDA CHAVES LIMA, por ter sido apostila em minha presença. "0108" F5DRY6JF5-502758-10" Dou fé. Goiânia, 29/01/2016 - 08:12:19h. Emolumentos: R\$1,55. ISS: R\$0,16.

Em Test da Verdade.

Naldimer Ferreira Bezerra Alves - Escrivano

**CARTÓRIO  
FRANCISCO TAVEIRA**  
\* REGISTRO CIVIL E FABRICADO DE NOTAS

Av. Tocantins, 263 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telêrs: 62. 3212 1030

Selo: 02001601091132094607434 consulta em <http://www.juceg.go.gov.br/civil>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de LETÍCIA DE BORBA NEIVA VIANA, por ter sido apostila em minha presença. "0109" EULVLAVE-826515-10" Dou fé. Goiânia, 28/01/2016 - 15:31:10h. Emolumentos: R\$1,55. ISS: R\$0,16.

Em Test da Verdade.

Naldimer Ferreira Bezerra Alves - Escrivano

**CARTÓRIO  
FRANCISCO TAVEIRA**  
\* REGISTRO CIVIL E FABRICADO DE NOTAS

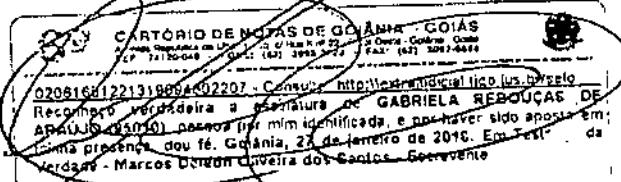
Av. Tocantins, 263 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telêrs: 62. 3212 1030

Selo: 02001601091132094607717 consulta em <http://www.juceg.go.gov.br/civil>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de ELISA ORDONES, por ter sido apostila em minha presença. "0108" F4U4GC0AT-597252-95" Dou fé. Goiânia, 29/01/2016 - 10:03:40h. Emolumentos: R\$1,55. ISS: R\$0,16.

Em Test da Verdade.

Naldimer Ferreira Bezerra Alves - Escrivano



**CARTÓRIO  
FRANCISCO TAVEIRA**  
\* REGISTRO CIVIL E FABRICADO DE NOTAS

Av. Tocantins, 263 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telêrs: 62. 3212 1030

Selo: 02001601091132094608043 consulta em <http://www.juceg.go.gov.br/civil>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de JULIANA ACYOLE DE OLIVEIRA, por ter sido apostila em minha presença. "0108" FSYIFCO-807246-66" Dou fé. Goiânia, 29/01/2016 - 13:43:10h. Emolumentos: R\$1,55. ISS: R\$0,16.

Em Test da Verdade.

Naldimer Ferreira Bezerra Alves - Escrivano

**CARTÓRIO  
FRANCISCO TAVEIRA**  
\* REGISTRO CIVIL E FABRICADO DE NOTAS

Av. Tocantins, 263 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telêrs: 62. 3212 1030

Selo: 02001601091132094608143 consulta em <http://www.juceg.go.gov.br/civil>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de HENRIQUE BORGES GOMIDE, por ter sido apostila em minha presença. "0108" FWYQOQ-715556-87" Dou fé. Goiânia, 29/01/2016 - 15:03:39h. Emolumentos: R\$1,55. ISS: R\$0,16.

Em Test da Verdade.

Naldimer Ferreira Bezerra Alves - Escrivano

Certifico que este documento da empresa PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Nire: 52 20352704-9, foi defendido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/020472-0 e o código de segurança s6AJH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2016 09:26:41 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

LEIA  
FRANCISCO TAVEIRA

Irene Ribeiro Machado

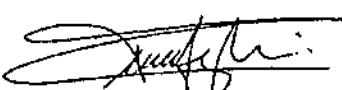
IRENE RIBEIRO MACHADO  
RG: 1036279 – SSP-GO  
CPF: 240.038.401-00

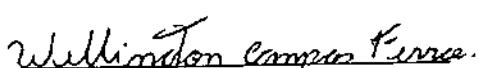
LEIA  
FRANCISCO TAVEIRA

Luiz Sérgio de Aquino Moura

LUIZ SERGIO DE AQUINO MOURA  
RG: 905130 – SPTC-GO  
CPF: 219.501.801-15

TESTEMUNHAS:

  
FERNANDO ALVES GARCIA ANDRADE  
RG: 5734701 – SSP-GO  
CPF: 004.557.183-00

  
WELLINGTON CAMPOS FERRO  
RG: 5033260 – SSP-GO  
CPF: 017.837.911-52



Certifico que este documento da empresa PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Nire: 52 20352704-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/020472-0 e o código de segurança s6AJH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2016 (09:26:41) por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CARTÃO  
**FRANCISCO TAVEIRA**  
 Av. Tocantins, 283 - Centro  
 CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
 Telefax: 62-3212 1630  
 \*REGISTRO CIVIL E FABULONARIO DE NOTAS  
 Série 02001601091132094606363 consulte  
<http://www.jucego.gov.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de IRENE RIBEIRO MACHADO, por ter sido apostado em minha presença. "0106" FFQAP29A3-44668B-99" Dou fe. Goiânia 27/01/2016 - 10:17:39h. Emolumentos: R\$3,55, ISS: R\$0,16.  
 Em Teste da Verdade.

Ana Cecília dos Santos Ribeiro - Escrivã(a) FRANCISCO

49  
 REGISTRO  
 FABULONARIO DE NOTAS  
 GOIÁS - GO

CARTÃO  
**FRANCISCO TAVEIRA**  
 Av. Tocantins, 283 - Centro  
 CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
 Telefax: 62-3212 1630  
 Série 02001601091132094606809 consulte  
<http://www.jucego.gov.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de LUIZ SERGIO DE AQUINO MOURA, por ter sido apostado em minha presença. "0107" FECH03MRI 10062A-94" Dou fe. Goiânia, 27/01/2016 - 16:02:00h. Emolumentos: R\$3,55, ISS: R\$0,16.  
 Em Teste da Verdade.

Alexandre Sandro Fabiani - Escrivã(a) FRANCISCO

49  
 REGISTRO  
 FABULONARIO DE NOTAS  
 GOIÁS - GO

Certifico que este documento da empresa PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Nire: 52 20352704-9, foi defendido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucego.gov.br> e informe: N° do protocolo 16/020472-0 e o código de segurança s6AJH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2016 09:26:41 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

## **NOTA EXPLICATIVA**

Serve a nota explicativa para esclarecer que, devido à dificuldade da disponibilização da regularidade fiscal da empresa, o Instituto embasado no seu regulamento de compras, por se tratar de serviço essencial para o funcionamento e prestação dos serviços, diante deste fato, concede a PJ um prazo de 60 (sessenta) dias para regularização fiscal. Reiterando que para o recebimento do pagamento, cabe a emissão da nota fiscal acompanhada das devidas certidões.

Ocorre que, exatamente pela essencialidade do serviço, faz-se necessário que algumas contratações ocorram de maneira imediata. Para isso, o Instituto se utiliza, excepcionalmente, da possibilidade de contratação com dispensa de documentos que demonstrem a regularidade fiscal, previsto em seu Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços.

Importante ressaltar, por oportuno, que o Instituto de Gestão e Humanização possui natureza de Organização Social e, por este motivo, seleciona os seus contratados por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.

Goiânia/GO, 04/02/16

  
**Instituto de Gestão e Humanização**



## IGH – Instituto de Gestão e Humanização

HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento.

### Fundamentação para a contratação do prestador de serviços: PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA. ME

Os contratos firmados com o PEDCARE se enquadram na exceção do processo seletivo, uma vez que foram firmado para a realização serviços de médicos pediátricos através de plantões e coordenação de equipe médica pediátrica, atividade que requer alta especialização.

O serviço de coordenação é um dos mais importantes da unidade de saúde, uma vez que visa organizador o trabalho de todos os demais profissionais da área de saúde, e, no caso específico, por ser o HMI um hospital materno infantil de alta complexidade, que trata diretamente com crianças, grande parcela dos profissionais médicos são de pediatras, atividade das mais importantes na unidade de saúde, necessitando de extrema cautela e cuidados profissionais.

A pediatria é a especialidade médica dedicada à assistência à criança e ao adolescente, nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos.

Os aspectos preventivos envolvem ações como o aleitamento materno, imunizações (vacinas), prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis (puericultura). Já os curativos correspondem aos diversos procedimentos e tratamentos das mais diversas doenças exclusivas ou não da criança e adolescente.

O pediatra é o médico com formação dirigida exclusivamente para os cuidados da criança e do adolescente, com uma formação que compreende no mínimo dois anos de residência médica ou curso de especialização equivalente a pós-graduação, ambas garantindo ao profissional médico o registro como especialista nos Conselhos Regionais de Medicina (CRM).

Para atuar em áreas específicas da pediatria é necessário além da formação inicial, treinamento e estudos em serviços especializados por um período que vai de um a três anos.

Portanto, e para a contratação de tais profissionais, não basta se buscar o menor preço, mas sim a melhor qualificação técnica, qualificação esta que resta dificultada em processo seletivo, uma vez que não basta a apresentação de diplomas e certificados de residência, mas sim a verificação efetiva da qualidade dos profissionais que irão desempenhar as atividades, e os resultados obtidos com os procedimentos.

Portanto, e visando obter o melhor serviço público para o usuário do serviço público



de saúde do Estado de Goiás, valeu-se o IGH da Súmula 264 do TCU, emitida por meio do Acórdão nº 1.437, publicado em 03 de junho de 2011, com o seguinte teor:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, a qualidade e singularidade necessária para a execução dos serviços resta clara, na medida em que não se pode auferir, mediante procedimento de licitação/processo seletivo a qualidade dos profissionais que irão atuar como médicos pediátricos através de plantões e coordenação de equipe médica pediátrica na unidade de saúde.

Frise-se que quando necessário atendimento aos requisitos esposados em parágrafo anterior, o Regulamento Próprio de Compras e Contratos, em seu art. 3º, parágrafo segundo, prescreve que:

Parágrafo Segundo: Será inexigível a publicação de edital de processo seletivo e cotação por três orçamentos para a contratação de profissionais para realização de serviços técnicos de natureza singular, com notória especialização e capacidade, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, de modo a promover eficiência ao serviço público, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

A capacidade de modo a promover a eficiência está diretamente associado à confiança do contratante, consorciado à singularidade e especialidade dos serviços contratados.

Tendo como viés critério objetivo, isto é, centrado no serviço que será executado, analogicamente, Marçal Justen Filho observa :

*"(...) É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou*



*simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional 'especializado'. Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda especializado).*

Em mesmo viés, leciona o jurista Adilson de Abreu Dallari de que se dá a singularidade do serviço "quando o fator determinante da contratação for o seu executante, isto é, quando não for indiferente ou irrelevante a pessoa, o grupo de pessoas ou a empresa executante".

Assevera ainda o aludido professor:

*"Em suma, a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público, envolvido no caso particular. Deve-se verificar se esse interesse público é peculiar, tendo em vista o valor econômico ou o bem jurídico em questão, ou se a tutela revela-se complexa, demandando serviços especializados. A especialidade do interesse público justifica a seleção com base em uma avaliação complexa, abrangendo critérios de natureza subjetiva. A Administração deverá apurar quais são os profissionais mais habilitados a atendê-la e, entre esses, optar por aquele cuja aptidão (para obter a melhor solução possível) mais lhe inspire confiança." (grifo nosso).*

Registre-se, portanto, que o critério singularidade está diretamente associado à confiança no prestador de serviços, e ao bom uso dos recursos da saúde pública do Estado de Goiás.

Portanto, resta clara a motivação da contratação, bem como a forma como a contratação se deu, inexistindo qualquer irregularidade, sendo, assim, inexigível a realização de processo seletivo, ou até mesmo a tomada de preços.



---

**SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE**

---



Os valores praticados estão dentro dos valores de mercado, sendo, inclusive, mais econômico do que a contratação de médicos através de contratação direta por vínculo empregatício.



**ADRIANO MURICY  
OAB/BA 14.348  
Advogado IGH**